



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031271/2025-68

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0031271/2025-68	NAR Frutal
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Rosângela de Almeida Acêdo		CPF/CNPJ: 040.961.026-79
Endereço: Rua Aristeu Pires Franca, nº 620		Bairro: São Sebastião
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.060-490
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Rosângela de Almeida Acêdo		CPF/CNPJ: 040.961.026-79
Endereço: Rua Aristeu Pires Franca, nº 620		Bairro: São Sebastião
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.060-490
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Dona Cota		Área Total (ha): 216,6086
Registro nº: 20.017		Município/UF: Prata/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-63B8.381E.D636.465B.B655.A4B6.6513.E2E6		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção		Quantidade Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural		1.101 Unidades
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Uso a ser dado à área		Especificação Área (ha)
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 74,3462

<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	74,3462	Outros - árvores isoladas		74,3462
Total:	74,3462		Total:	74,3462

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					211,42	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume M³	71,07	m³
	Tora	<i>Pterodon pubescens</i>	Sucupira-branca	1,65		
	Tora	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá	42,87		
	Tora	<i>Myracrodroon urundeuva</i>	Aroeira	4,48		
	Tora	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Tamboril	9,54		
	Tora	<i>Plathymenia reticulata</i>	Amarelinho	1,31		
	Tora	<i>Cariniana estrellensis</i>	Jequitibá	2,42		
	Tora	<i>Aspidosperma tomentosum</i>	Peroba	5,56		
	Tora	<i>Ficus insipida</i>	Gameleira	1,65		
	Tora	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê-roxo	1,62		

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

João Floriano da Silva - MASP 1.020.737-1  
Maxsandre Gomes de Moura - CREA nº 90.651-D

Data da Vistoria: 16/09/2025

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 28/11/2025	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 28/11/2028	

**10. COORDENADA PLANAS DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	751.268	7.846.876

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,090ha na FAZENDA SANTA MONICA E SÃO LUCAS, matriculada sob os nº 56.984 e 96.983 registradas no CRI de Uberaba - MG e na 11.034 registrada SRI de Prata - MG, tendo como coordenadas de referência 776.853 x; 7.848.569 y (UTM,22K), com plantio de 10 mudas de queijo, 85 mudas de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12, 20 mudas de cedro e 30 mudas de garapas como medida compensatória nos termos da Portaria MMA nº 148 de 7/6/22.

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

**12. OBSERVAÇÃO**

Dentre as 1.101 árvores autorizadas estão 1 queijo e 17 ipês amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III, 2 cedros e 3 garapas que são passíveis de autorização quando cumprem os requisitos presentes nos artigos 26 e 73 do Decreto 47.749 de 2019 e artigo 29 da Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102 de 2021.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 28/11/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122976420** e o código CRC **5ACFA42A**.